



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 171/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO, E A EMPRESA FAVORIN FORMÁTICA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Zuza Tavares, S/Nº, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ (MF) nº 31.402.262/0001-06, representada pela gestora, **Luanna Gonçalves de Farias Tavares**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF **018.809.921-24** residente em Aurora do Tocantins - TO, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, o interessado a empresa **FAVORIN INFORMÁTICA**, inscrito no **CNPJ Nº 07.391.729/0001-85**, estabelecido a Rua Rondônia N. 186 - Centro - Luiz Eduardo Magalhães/BA Telefone (77) 9973-0805, tendo em vista o que consta no Processo nº135/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de materiais pedagógicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1	UND	05	ALFINETE N 27	R\$ 12,70	R\$ 63,50
2	UND	02	BARBANTE 100% ALGODÃO N6 CRU	R\$ 42,00	R\$ 84,00
3	UND	03	FIO DE MALHA N 8 COR AMARELO	R\$ 31,00	R\$ 93,00
4	UND	03	FIO DE MALHA N 8 COR ROSA	R\$ 31,00	R\$ 93,00
5	UND	03	FIO DE MALHA N 8 COR ROXO	R\$ 31,00	R\$ 93,00
6	UND	03	FIO DE MALHA N 8 COR AZUL	R\$ 31,00	R\$ 93,00
7	UND	03	FIO DE MALHA N 8 COR LARANJA	R\$ 31,00	R\$ 93,00
8	UND	03	FIO DE MALHA N 8 COR VERMELHO	R\$ 31,00	R\$ 93,00
9	UND	01	TNT LARANJA - ROLO	R\$ 246,00	R\$ 246,00
10	UND	01	TNT AMARELO - ROLO	R\$ 246,00	R\$ 246,00
11	UND	01	TNT ROSA - ROLO	R\$ 246,00	R\$ 246,00
12	UND	01	TNT AZUL - ROLO	R\$ 246,00	R\$ 246,00



Report of the Committee on the Administration of the Government of the District of Columbia

Submitted to the Senate and House of Representatives

Printed by the Government Printing Office
Washington, D. C. 20540

The Committee on the Administration of the Government of the District of Columbia was organized on July 1, 1975, to study and report on the administration of the District of Columbia Government. The Committee was composed of members of the Senate and House of Representatives, and was chaired by Senator Charles Stenholm. The Committee held numerous public hearings and received many suggestions from the public. The Committee's report, which is being submitted to the Senate and House of Representatives, contains a number of recommendations for improving the administration of the District of Columbia Government. These recommendations include: (1) the creation of a new office of the District of Columbia Auditor; (2) the creation of a new office of the District of Columbia Inspector General; (3) the creation of a new office of the District of Columbia Chief Financial Officer; (4) the creation of a new office of the District of Columbia Chief Information Officer; (5) the creation of a new office of the District of Columbia Chief of Staff; (6) the creation of a new office of the District of Columbia Chief of Protocol; (7) the creation of a new office of the District of Columbia Chief of Security; (8) the creation of a new office of the District of Columbia Chief of Communications; (9) the creation of a new office of the District of Columbia Chief of Personnel; (10) the creation of a new office of the District of Columbia Chief of Administration.

Approved: _____

Submitted by the Committee on the Administration of the Government of the District of Columbia
to the Senate and House of Representatives
July 1, 1975

Item	Amount	Total
1. Salaries and Wages	\$1,200,000	\$1,200,000
2. Fringe Benefits	\$300,000	\$300,000
3. Travel	\$100,000	\$100,000
4. Printing and Reproduction	\$50,000	\$50,000
5. Postage and Freight	\$25,000	\$25,000
6. Telephone	\$10,000	\$10,000
7. Office Supplies	\$5,000	\$5,000
8. Miscellaneous	\$5,000	\$5,000
Total	\$1,740,000	\$1,740,000

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO

13	UND	01	TNT ROXO - ROLO	R\$ 246,00	R\$ 246,00
14	UND	01	TNT VERMELHO - ROLO	R\$ 246,00	R\$ 246,00
15	UND	01	TNT VERDE - ROLO	R\$ 246,00	R\$ 246,00
16	UND	01	TNT VERDE ESCURO - ROLO	R\$ 246,00	R\$ 246,00
17	PCT	01	PAPEL COLOR SETE - COR AMARELO C/ 25 F	R\$ 25,50	R\$ 25,50
18	PCT	01	PAPEL COLOR SETE - COR AZUL C/ 25 F	R\$ 25,50	R\$ 25,50
19	PCT	01	PAPEL COLOR SETE - COR LARANJA C/25 F	R\$ 25,50	R\$ 25,50
20	PCT	01	PAPEL COLOR SETE - COR LILAS C/25 F	R\$ 25,50	R\$ 25,50
21	PCT	01	PAPEL COLOR SETE - COR ROSA C/ 25 F	R\$ 25,50	R\$ 25,50
22	PCT	01	PAPEL COLOR SETE - COR VERMELHO C/25 F	R\$ 25,50	R\$ 25,50
23	UND	10	TESOURA SEM PONTA	R\$ 18,00	R\$ 180,00
24	UND	10	TESOURA GRANDE 21 CM	R\$ 25,00	R\$ 250,00
25	UND	05	COLA DE ISOPOR 1 L	R\$ 75,00	R\$ 375,00
26	UND	50	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	R\$ 2,20	R\$ 110,00
27	UND	15	PAPEL CREPOM ITALIANO-CORES: VERMELHO, AMARELO E LARANJA	R\$ 22,50	R\$ 337,50
28	PCT	01	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE	R\$ 44,00	R\$ 44,00
29	ROLO	05	LINHA DE ANZOL 0,5M-ROLO COM 100M	R\$ 10,00	R\$ 50,00
30	ROLO	01	PAPEL PARDO-ROLO 80 G 120X110M	R\$ 250,00	R\$ 250,00
31	PCT	02	BALÃO DE FESTA AMARELO Nº 7	R\$ 15,00	R\$ 30,00
32	PCT	02	BALÃO DE FESTA VERMELHO Nº 7	R\$ 15,00	R\$ 30,00
33	PCT	02	BALÃO LISO LARANJA Nº 7 50 UND	R\$ 15,00	R\$ 30,00
34	PCT	02	BALÃO VERDE ESCURO Nº 7 50 UND	R\$ 15,00	R\$ 30,00
35	PCT	02	BALÃO VERDE CLARO Nº 7 50 UND	R\$ 15,00	R\$ 30,00
36	PCT	02	BALÃO DE FESTA LILAS Nº 7	R\$ 15,00	R\$ 30,00
37	PCT	02	BALÃO ROXO Nº 7	R\$ 15,00	R\$ 30,00
38	UND	40	EVA NAS CORES: AMARELO, LARANJA, VERMELHO, VERDE ESCURO E CLARO, ROXO E LILAS 5 UND DE CADA COR	R\$ 3,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL R\$ 4.753,00(quatro mil setecentos e cinquenta e três reais)					



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, a saber 07/08/2026 a 06/11/2026 partir da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.753,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e três reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
14	0005	12	361	0403	2010	3.3.90.30	500-550-569-576

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os itens recebidos.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7. Não produziu os resultados acordados;

5.8. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;





THE UNITED STATES OF AMERICA

IN SENATE

January 1, 1900

REPORT

OF THE

COMMISSIONER OF THE GENERAL LAND OFFICE

IN RESPONSE TO A RESOLUTION PASSED BY THE SENATE

ON MAY 1, 1899

AND

IN RESPONSE TO A RESOLUTION PASSED BY THE HOUSE OF REPRESENTATIVES

ON MAY 1, 1899

AND

IN RESPONSE TO A RESOLUTION PASSED BY THE HOUSE OF REPRESENTATIVES

ON MAY 1, 1899

AND

IN RESPONSE TO A RESOLUTION PASSED BY THE HOUSE OF REPRESENTATIVES

ON MAY 1, 1899

AND

IN RESPONSE TO A RESOLUTION PASSED BY THE HOUSE OF REPRESENTATIVES

ON MAY 1, 1899

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.2. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

8.1.1. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.2. Atender prontamente às requisições de prestação de serviço, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

8.1.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes a prestação de serviço ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

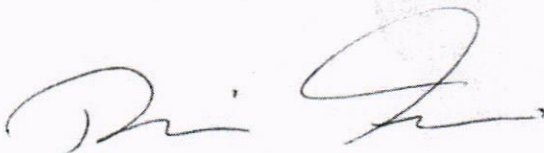
8.1.4. Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;

8.1.5. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

8.1.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação;

8.1.7. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;

8.1.8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação





THE SECRETARY OF THE ARMY

WASHINGTON, D. C.

TO THE SECRETARY OF THE ARMY

FROM THE SECRETARY OF THE ARMY

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 9.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 9.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC (certificado de registro cadastral), pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



THE NATIONAL BUREAU OF STANDARDS

WASHINGTON, D. C. 20540

1. The purpose of this report is to provide information on the results of the investigation of the problem of the...
2. The investigation was conducted by the National Bureau of Standards, and the results are presented in this report.
3. The results of the investigation are as follows:
4. The first result is that the...
5. The second result is that the...
6. The third result is that the...
7. The fourth result is that the...
8. The fifth result is that the...
9. The sixth result is that the...
10. The seventh result is that the...
11. The eighth result is that the...
12. The ninth result is that the...
13. The tenth result is that the...
14. The eleventh result is that the...
15. The twelfth result is that the...
16. The thirteenth result is that the...
17. The fourteenth result is that the...
18. The fifteenth result is that the...
19. The sixteenth result is that the...
20. The seventeenth result is that the...
21. The eighteenth result is that the...
22. The nineteenth result is that the...
23. The twentieth result is that the...
24. The twenty-first result is that the...
25. The twenty-second result is that the...
26. The twenty-third result is that the...
27. The twenty-fourth result is that the...
28. The twenty-fifth result is that the...
29. The twenty-sixth result is that the...
30. The twenty-seventh result is that the...
31. The twenty-eighth result is that the...
32. The twenty-ninth result is that the...
33. The thirtieth result is that the...
34. The thirty-first result is that the...
35. The thirty-second result is that the...
36. The thirty-third result is that the...
37. The thirty-fourth result is that the...
38. The thirty-fifth result is that the...
39. The thirty-sixth result is that the...
40. The thirty-seventh result is that the...
41. The thirty-eighth result is that the...
42. The thirty-ninth result is that the...
43. The fortieth result is that the...
44. The forty-first result is that the...
45. The forty-second result is that the...
46. The forty-third result is that the...
47. The forty-fourth result is that the...
48. The forty-fifth result is that the...
49. The forty-sixth result is that the...
50. The forty-seventh result is that the...
51. The forty-eighth result is that the...
52. The forty-ninth result is that the...
53. The fiftieth result is that the...
54. The fifty-first result is that the...
55. The fifty-second result is that the...
56. The fifty-third result is that the...
57. The fifty-fourth result is that the...
58. The fifty-fifth result is that the...
59. The fifty-sixth result is that the...
60. The fifty-seventh result is that the...
61. The fifty-eighth result is that the...
62. The fifty-ninth result is that the...
63. The sixtieth result is that the...
64. The sixty-first result is that the...
65. The sixty-second result is that the...
66. The sixty-third result is that the...
67. The sixty-fourth result is that the...
68. The sixty-fifth result is that the...
69. The sixty-sixth result is that the...
70. The sixty-seventh result is that the...
71. The sixty-eighth result is that the...
72. The sixty-ninth result is that the...
73. The seventieth result is that the...
74. The seventy-first result is that the...
75. The seventy-second result is that the...
76. The seventy-third result is that the...
77. The seventy-fourth result is that the...
78. The seventy-fifth result is that the...
79. The seventy-sixth result is that the...
80. The seventy-seventh result is that the...
81. The seventy-eighth result is that the...
82. The seventy-ninth result is that the...
83. The eightieth result is that the...
84. The eighty-first result is that the...
85. The eighty-second result is that the...
86. The eighty-third result is that the...
87. The eighty-fourth result is that the...
88. The eighty-fifth result is that the...
89. The eighty-sixth result is that the...
90. The eighty-seventh result is that the...
91. The eighty-eighth result is that the...
92. The eighty-ninth result is that the...
93. The ninetieth result is that the...
94. The ninety-first result is that the...
95. The ninety-second result is that the...
96. The ninety-third result is that the...
97. The ninety-fourth result is that the...
98. The ninety-fifth result is that the...
99. The ninety-sixth result is that the...
100. The ninety-seventh result is that the...
101. The ninety-eighth result is that the...
102. The ninety-ninth result is that the...
103. The hundredth result is that the...



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.333/21.

10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Taguatinga - TO.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

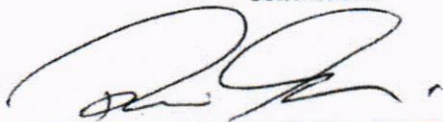
Aurora do Tocantins - TO, 07 de agosto de 2026.


Luanna G. de Farias Tavares
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 050/2025

Luanna Gonçalves de Farias Tavares
Secretaria Municipal de Educação

Contratante

Favorin Informática
CNPJ: 07.391.729/0001-85



FAVORIN INFORMÁTICA
CNPJ Nº 07.391.729/0001-85

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____/CPF: ____-____-____

2- _____/CPF: ____-____-____

Director General de la Policía
Secretaría Municipal de la Policía
Domicilio en 000000